



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

PROPOSTA DE EMENDA AO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE
PELOTAS

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sub N.º 7527
Em 31/10/13
Jamilé Novo Grimm
Responsável

EMENTA: **INCLUI OS**
PARÁGRAFOS 1º e 2º NO ART.
120 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Inclui os parágrafos 1º e 2º no art. 120 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pelotas, ficando com a seguinte redação:

"Art. 120 - Pauta é o período destinado à autuação e discussão preliminar dos projetos na qual todos permanecem por uma sessão, sendo lida a súmula desses pelo Secretário.

§ 1º - A matéria a ser incluída na Pauta deverá ser distribuída aos Vereadores com quarenta e oito horas de antecedência, no mínimo, por meio eletrônico ou, devido sua extensão, em cópias reprográficas.

§ 2º - A matéria não distribuída aos Vereadores no prazo previsto no parágrafo primeiro, somente poderá ser apreciada mediante acordo unânime entre os presentes na sessão.

Art. 2º A presente Emenda ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2013.

Luiz Henrique Viana
Vereador PSDB

Câmara Munic de Pelotas-31-Out-2013-11:50-007527-1/2

Luiz Henrique Viana



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda, faz-se necessário, em razão do art. 120 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pelotas, ter sofrido alteração no corrente ano, tendo sido suprimido os seus parágrafos, e ser indispensável o conhecimento da matéria dos projetos para serem discutidos.

Por essas razões, submeto este projeto de lei, contando com seu apoio para que ele seja aprovado.